



Universidade Estadual de Maringá

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 120/2015-CI/CCS

REVOGADA

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, no dia 16/12/2015.

Kleber Guimarães
Secretário

Aprovar alterações no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde.

Considerando o contido no Processo nº 2039//2002.

Considerando o contido Ofício nº 024/2015-PCS.

Considerando o disposto no inciso XVII do artigo 48 da Resolução nº 008/2008-COU.

Considerando o disposto na Resolução nº 022/2010-CI/CCS.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE APROVOU E EU, DIRETORA ADJUNTA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Aprovar alterações no **Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde (PCS)** conforme anexo, parte integrante desta resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 09 de dezembro de 2015.

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em 23/12/2015. (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)

Sandra Marisa Pelloso
Diretora Adjunta



Universidade Estadual de Maringá

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Resolução nº 120/2015-CI-CCS

fls. 2

Anexo

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

Alterações

Art. 9º

II - o crédito prático corresponderá a 30 horas/aula em disciplinas regulares do Programa;

III - as horas dedicadas à elaboração da dissertação e da tese não serão computadas para efeito de integralização dos créditos.

Art. 10.

§ 2º Para o Doutorado, a obtenção de créditos obedecerá a seguinte distribuição: 10 créditos em disciplinas de nível doutorado e 20 créditos em disciplinas de mestrado ou doutorado.

I. Aos portadores de título de mestre poderão ser aproveitados no máximo 20 créditos do total de créditos cursados no mestrado.

Art. 11. O Mestrado terá duração mínima de 12 meses e máxima de 24 meses e o Doutorado duração mínima de 24 meses e máxima de 48 meses.

Parágrafo único. O prazo para a integralização do curso poderá ser, excepcionalmente, prorrogado por mais seis meses, a critério do Conselho Acadêmico.

Art. 16. ...

III - descumprir programas de estudos, deixar de apresentar projeto de pesquisa, relatórios e documentos necessários às avaliações, assim como deixar de cumprir outras determinações estabelecidas pelo Conselho Acadêmico do Programa, nos prazos pré-determinados;

Art. 19. ...

§ 3º Cada professor orientador poderá ter, no máximo, oito orientandos simultaneamente, incluindo o Mestrado e o Doutorado.

Art. 20. ...

II – ...:

a) realizá-lo com antecedência mínima de 30 dias da data da defesa da tese;

Art. 26. ...

§ 3º O aluno, após a defesa, terá um prazo de até 30 dias para entregar à Secretaria do Programa dois exemplares da dissertação ou tese, encadernados em capa dura, além de uma cópia em CD. Cabe ao orientador conferir a versão final entregue.